



LEI Nº 135/2008

Estado do Pará  
Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo  
GABINETE DO PREFEITO



22 DE ABRIL DE 2008.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº128, DE 26 DE JULHO DE 2007 PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO DOS VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o foi sancionada a seguinte Lei.

**Art. 1º** O anexos I da Lei nº. 128/2007 de 26 Julho de 2007 – Plano de Carreira e Remuneração do Funcionalismo Público Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Grupo Técnico Administrativo Financeiro – Código PMAF-AAF-040*

**Onde se Lê “Fiscal de Tributos” Ler-se Técnico em Tributação.**

*Grupo: Técnico em Processamento de Dados – Código PMAF-TPD-060*

**Fixar o vencimento da Função Digitador de R\$ 380,00 (trezentos e Oitenta reais) fixar para R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

*Grupo: Técnico em Saúde Nível Intermediário – Código PMAF-TSI-080*

**Onde se Lê “Auxiliar de Saneamento” Ler-se “Auxiliar de Vigilância em Saúde”.**

*Grupo: Técnico em Saúde Nível Superior – Código PMAF-TSS-090*

**Fixar o vencimento da Função Enfermeiro de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais) fixar para R\$1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais).**

*Grupo: Direção de Assessoramento – Código PMAF -DAS-110*

**Chefe de Gabinete PMAF – DAS – 110.4 Fixar o vencimento de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) Fixar para R\$800,00 (Oitocentos reais).**

**Assessor de Planejamento PMAF - DAS – 110.4 Fixar o vencimento de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) Fixar para R\$1.000,00 (Um mil reais).**



Estado do Pará  
Governo Municipal  
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo  
GABINETE DO PREFEITO



**Assessor Técnico (Nível Superior) DAS – 110.4 Fixar o vencimento de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais) Fixar para R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no Orçamento do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2008.

**HIDELFONSO ABREU ARAÚJO**  
*Prefeito Municipal*

**RONALDO BARBOSA PEREIRA**  
*Sec. Mul de Adm E Finanças*